



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE CÁCERES

Rua Generoso Marquês Leite, 300 -

Jardim Celeste, 78.210-903

Fone: (65) 99974-0387

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Cáceres do Estado de Mato Grosso.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Resolução nº 236/2016, CNJ, que os Leiloeiros nomeados **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEMAT sob o nº. 22, em conjunto com o Leiloeiro Rural e Oficial **JOABE BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 067/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 29 e com o Leiloeiro Rural e Oficial **LUIZ BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 066/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 42, através da plataforma eletrônica www.balbinoleiloes.com.br homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO Nº. 1000309-26.2025.4.01.3601

CLASSE: PETIÇÃO CRIMINAL

POLO ATIVO: POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ 00.394.494/0028-56

POLO PASSIVO – TERCEIRO INTERESSADO: MESSIAS JOSE DA SILVA - CPF: 706.210.126-53 e ROBERTO RIBEIRO SILVA – CPF: desconhecido.

INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - CNPJ 03.636.198/0001-92

DATAS: 1º Leilão terá início no dia **23 de setembro de 2025, às 13:00 horas, e encerramento no dia 26 de setembro de 2025, às 13:00 horas**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, com encerramento no dia **16 de outubro de 2025, às 13:00 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Deverá ser considerado o horário oficial do Mato Grosso.

LOCAL: O leilão será realizado através da plataforma eletrônica www.balbinoleiloes.com.br.

1. DESCRIÇÃO DO LOTE 1: Um mineral da espécie turmalina, variedade Elbaíta, com denominação comercial Indicolita, classificado como classe fraca. Cristais de hábito prismático estriado base triangular, sem terminações preservadas, dicroicos, densidade relativa 3,02, azul-escuro com inclusões conspícuas, comprometendo a transparência. Possui massa unitária média de 10 ct (quilates), totalizando uma massa de 80,6 ct.

AVALIAÇÃO TOTAL: US\$ 161,27 (cento e sessenta e um dólares americanos e vinte e sete centavos), em 27 de agosto de 2024.

COTAÇÃO: Conforme cotação do dólar americano em 27 de maio de 2025, o valor é equivalente a R\$ 912,11 (novecentos e doze reais e onze centavos).

LANCE MÍNIMO: R\$ 456,05 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

2. DESCRIÇÃO DO LOTE 2: Gemas do mineral de espécie turmalina, variedade Elbaíta, com denominação comercial Indicolita, classificada como de classe excelente e cor azul-esverdeada média e saturada em lapidações de tipos variados, apresentando poucas inclusões; IR = 1,63, FRX – sem cobre, Raman – característico; dicroico. Possui massa unitária de 0,6ct (quilates) e massa total 6,32ct.

AVALIAÇÃO TOTAL: US\$ 505,60 (quinhentos e cinco dólares americanos e sessenta centavos), em 27 de agosto de 2024.

COTAÇÃO: Conforme cotação do dólar americano em 27 de maio de 2025, o valor é equivalente a R\$ 2.859,57 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.429,78 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

3. DESCRIÇÃO DO LOTE 3: Gemas do mineral de espécie turmalina, variedade Elbaíta, com denominação comercial verde e verde-azulado, classificada como de classe fraca-média, em lapidações de tipos variados, apresentando algumas inclusões (espécime maior quebrado, sem pavilhão); IR = 1,63, Raman – característico; dicroico. Possui massa unitária de 1ct (quilates) e massa total 29,7ct.

AVALIAÇÃO TOTAL: US\$ 148,50 (cento e quarenta e oito dólares americanos e cinquenta centavos), em 27 de agosto de 2024.

COTAÇÃO: Conforme cotação do dólar americano em 27 de maio de 2025, o valor é equivalente a R\$ 839,89 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LANCE MÍNIMO: R\$ 419,94 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

4. DESCRIÇÃO DO LOTE 4: Duas (2) Gemas do mineral de espécie berilo, variedade Água-marinha, de cor azul-escuro em lapidações ovais e gota límpida, IR = 1,58, Raman – característico, classificada como de classe média. Possui massa unitária de 0,2ct (quilates) e massa total 1,72ct.

AVALIAÇÃO TOTAL: US\$ 34,40 (trinta e quatro dólares americanos e quarenta centavos), em 27 de agosto de 2024.

COTAÇÃO: Conforme cotação do dólar americano em 27 de maio de 2025, o valor é equivalente a R\$ 194,56 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

LANCE MÍNIMO: R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

5. DESCRIÇÃO DO LOTE 5: Doze (12) Gemas do mineral de espécie berilo, variedade Esmeralda, de cor verde médio em lapidações tipo esmeralda com dimensões

desviando expressivamente do padrão, apresentando conspícuas inclusões (matriz biotítica), opacas a translúcidas, com coloração predominantemente concentrada ao longo de fraturas (indicativo de uso de líquidos de preenchimento); IR = 1,58, FRX - com cromo; Raman – característico, de esmeralda com filler. Possui massa unitária de 10ct (quilates) e massa total 126,9ct.

AVALIAÇÃO TOTAL: US\$ 1.903,50 (Um mil novecentos e três dólares americanos e cinquenta centavos), em 27 de agosto de 2024.

COTAÇÃO: Conforme cotação do dólar americano em 27 de maio de 2025, o valor é equivalente a R\$ 10.736,12 (dez mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

LANCE MÍNIMO: R\$ 5.368,06 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

DEPOSITÁRIO: POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO.

PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, com mesmas condições de 2ª Praça.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Somente serão admitidas propostas com pagamento à vista, não se aplicando, a este leilão, a regra subsidiária do art. 895 do CPC

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial emitida pela GRU – Guia de Recolhimento da União, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (art. 884, IV do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

VISITAÇÃO: Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DOS LEILOEIROS: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

QUOTA-PARTE: Nos termos do art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução

recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão do leiloeiro, este comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, o leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: I – Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; II – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo; III – Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em

que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, conforme art. 908, parágrafo 1º, do CPC.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, conforme artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: contato@balbinoleiloes.com.br, ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder

prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

INTIMAÇÃO: Fica, desde logo, intimado os interessados: **MESSIAS JOSE DA SILVA, ROBERTO RIBEIRO SILVA e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;** das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.balbinoleiloes.com.br.

Cáceres/MT, 12 de agosto de 2025.

Dra. ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA
JUÍZA FEDERAL